

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHOS REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ**

**Concorrência Pública nº 001/2016. Processo CRECI/PR nº S5277/2016**

**Objeto: Obras e serviços de engenharia**

**COMUNICADO Nº 4**  
**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

A Comissão de Licitação do CRECI/PR torna público os questionamentos e respectivas respostas, conforme seguem:

35. Verificamos o CD retirado junto ao CRECI na qual contem Edital e seus anexos, porém não encontramos o caderno de Especificações Técnicas da obra. De acordo com a documentação o anexo V deveria constar “Projetos, Sondagens e Especificações Técnicas”. Informamos que na pasta indicada não contem as “Especificações Técnicas da obra”, consta somente projetos. Pedimos a gentileza de disponibilizar no site do CRECI com a maior brevidade possível as “Especificações Técnicas” ou confirmar que o CD não contempla a mesma.

**Resposta:** As especificações técnicas da obra estão agrupadas aos respectivos projetos. Constam dos documentos que constituem o projeto arquitetônico e os projetos complementares, conforme segue:

- Projeto Arquitetônico: quadros e notas explicativas nas pranchas dos projetos.
- Projeto de Climatização: memoriais de carga térmica e descritivo, além dos quadros e notas explicativas nas pranchas dos projetos.
- Projeto de Contenção: relatório do projeto executivo e quadros e notas explicativas nas pranchas dos projetos.
- Projeto de Elétrico: quadros e notas explicativas na pranchas dos projetos.
- Projeto de Estrutural: esquemas verticais de pilares de cada pavimento e nos quadros e notas explicativas nas pranchas dos projetos.
- Projeto de Hidráulico: quadros e notas explicativas nas pranchas dos projetos.
- Projeto de Preventivo de Incêndio: quadros e notas explicativas nas pranchas dos projetos.

36. No índice 19 da planilha, referente ao item divisória e colocado uma especificação chamada “new job”, em consulta com nossos fornecedores os mesmos desconhecem esta especificação. Solicitamos que seja disponibilizada uma descrição mais ampla ou exemplo das mesmas, pois, no projeto e memorial não consta nenhum detalhamento deste tipo de divisória new job. E este item pode variar muito de preço dependendo do modelo.

**Resposta:** As divisórias consideradas nos projetos e orçamentos são fabricadas pela indústria Tecnoflex. Em anexo segue o orçamento referencial utilizado pelos projetistas.

37. Analisando a Planilha de Preços verificamos que no item 01 da Planilha de Preços que se referente a “Administração Local” não possui a incidência de BDI. Note se que para estes valores será emitida uma NF e respectivamente onerando custos para o pagamento de impostos. Pedimos para verificar a aplicação do BDI sobre os itens abaixo ou se houve algum equívoco na hora de formatar a planilha de preços.

**Resposta:** A administração local representa custo interno relativo ao acompanhamento e controle de qualidade da obra. Assim, o item não constitui remuneração da empresa sujeita à incidência do BDI. Nesse cenário, eventuais encargos marginais que algum licitante tenha quanto ao faturamento desta rubrica devem ser considerados nos respectivos preços unitários propostos.

38. Não foi verificado em Planilha Orçamentária nos Itens de Administração de Obra custos previstos para os seguintes Profissionais de gestão e supervisão de obra, questiona-se quanto a necessidade de revisão e inclusão de tais custos na Planilha Orçamentária: Engenheiro Eletricista; Engenheiro Mecânico; Auxiliar de escritório; Técnico de Segurança do trabalho; Secretária / Recepcionista; Topógrafo; Auxiliar de topógrafo; Zelador; Operador de Elevador.

**Resposta:** Os custos de técnico de segurança do trabalho estão previstos no item 01.02.05 do orçamento. Os custos com profissionais de escritório integram a parte de despesas administrativas do BDI, incidente sobre os custos diretos da obra.

Além disso, a contratação é por empreitada, não de cessão mão-de-obra. A mão-de-obra dos profissionais que integrem as equipes de trabalho deve ser prevista pelos licitantes na composição dos preços unitários dos serviços.

39. Não foi verificado em Planilha Orçamentária custos previstos para as seguintes despesas correntes, questiona-se quanto a necessidade de revisão e inclusão de tais custos na Planilha Orçamentária: Telefone e Internet; Materiais de Expediente; Reprografia de Projetos; Material de limpeza; Fretes / Malotes; Combustível.

**Resposta:** Os itens referem-se a custos internos da empresa, de natureza indireta, e fazem parte das despesas administrativas que integram a parcela de BDI incidente sobre os preços.

40. Não foi verificado em Planilha Orçamentária nos Itens de Manutenção e Operação de Canteiro custos previstos para os seguintes equipamentos de apoio, questiona-se quanto a necessidade de revisão e inclusão de tais custos na Planilha Orçamentária: Veículo leve; Caminhão Munck; AndAIMes; Rádios Comunicadores; Ferramentas e equipamentos de apoio (vibradores, mangotes, relógio de ponto, bebedouro, furadeira etc).

**Resposta:** Os custos diretos atrelados à manutenção do canteiro estão previstos no item 01.01.09 da planilha orçamentária. Os demais itens referem-se a custos internos da empresa, de natureza indireta, e fazem parte das despesas administrativas que integram a parcela de BDI incidente sobre os preços.

41. Não foi verificado em Planilha Orçamentária nos Itens de Administração, custos previstos para elaboração dos seguintes documentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, sendo que no item 01.01.05 - Consultoria técnica em segurança do trabalho o valor previsto é insuficiente: a) PCMSO –Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; b) PPRA - Programa De Prevenção de Riscos Ambientais; c) PGRSCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; d) PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;

**Resposta:** Os custos diretos atrelados à consultoria técnica em segurança do trabalho estão previstos no item 01.01.05 da planilha orçamentária. Os demais itens referem-se a custos internos da empresa, de natureza indireta, e fazem parte das despesas administrativas que integram a parcela de BDI incidente sobre os preços.

42. Questiona-se quanto ao critério a ser adotado para medição dos itens relativos a Administração de Obra, Operação e Manutenção de Canteiro, será dotado medição proporcional ao Progresso financeiro do Projeto ou unitário de acordo com consumos realizados e numero de profissionais alocados.

**Resposta:** A administração central da obra é prevista na composição do BDI incidente, sua medição será atrelada à medição dos serviços efetivamente executados por parâmetros unitários. A manutenção do canteiro de obras corresponde ao item 01.01.09 da planilha orçamentária, sua medição será evoluída de forma proporcional à execução financeira da obra, de acordo com o cronograma previsto (sobre o tema, consulte item 9.3.2.2 do acórdão 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União).

43. Sendo verificado divergências entre os dados apresentados em Edital, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária ou Projetos, questiona-se qual informação deverá ser considerada, existindo ordem de prevalência.

**Resposta:** Todas as informações são complementares e devem ser interpretadas conjuntamente. Para efeitos de elaboração da proposta, em eventual divergência, deve prevalecer as informações contidas na planilha orçamentária. Para efeitos contratuais futuros, sobretudo prevalecerá os projetos arquitetônicos e a proposta declarada vencedora.

44. Questiona-se quanto a razoabilidades da não aplicação de BDI para os itens Administrativos (01.01.01 a 01.01.09), sendo itens integrantes do contrato e inclusos no faturamento da Contratada, irá ser acrescentando os impostos, margem de risco e financeira. Deste modo, solicita-se informação quanto a fundamentação para esta consideração.

**Resposta:** A administração local não constitui remuneração da empresa contratada. Os itens representam custos internos relativos à manutenção e controle de qualidade da obra. Os mesmos devem ser especificados na planilha de custos diretos para permitir sua fiscalização pelo órgão, porém sem a incidência de BDI para não gerar uma duplicidade de pagamento em relação à administração da obra. Essa composição ampara-se na orientação do Tribunal de Contas da União em relação à formulação de orçamentos de obras públicas (sobre o

tema, consulte os acórdãos 3.097/2008-Plenário e 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União).

Nesse contexto, não seria adequado prever a incidência de BDI sobre custos inerentes à própria estrutura da empresa, sob pena de representar remuneração pelo simples fato de ser a contratada, não por um serviço efetivamente executado. A remuneração da empresa será gerada a partir dos serviços efetivamente executados, nos quais há incidência do BDI.

45. Quanto ao item 18.03.01 - Piso Vinílico, conforme especificado em Projeto Ref. Tarkett Linha IQ Natural, Cor 278. No entanto verificou-se com o fornecedor que o mesmo não esta mais em produção desde 2014. Questiona-se especificação técnica similar a ser adotada para orçamento

**Resposta:** O profissional responsável pelos projetos esclareceu que: “Este material é fornecido apenas por encomenda. A linha iQ Natural ainda existe. Pode ser encontrado na Brasgips (...). Porém, pode substituir por Piso Vinílico Ref. Tarkett Linha iQ Optima, cor 3242899”.

46. Entendemos que, uma vez que a planilha de preços apresenta somente as colunas de materiais e mão de obra, devemos considerar no campo matérias, os insumos referentes a materiais, subempreiteiros, equipamentos e transporte. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** A contratação é por empreitada, não por cessão de mão-de-obra ou locação de máquinas/equipamentos. Desta forma, a composição dos preços deve ser feita identificando os custos atrelados ao serviços de acordo com sua natureza. O detalhamento dos custos em relação aos equipamentos, mão-de-obra suplementar, materiais e transporte será apresentado nas planilhas de composição dos preços unitários.

47. Solicitamos esclarecer se as colunas de materiais e mão de obra têm que ser preenchidas de acordo com o orçamento básico, ou se podemos adotar itens com mão e obra inclusa na coluna de materiais, (quando se tratar de um serviço específico, no qual não é comum se separar a mão de obra). Portanto, mesmo o orçamento básico adotando um valor para mão de obra e outro para materiais, para um determinado item, na nossa proposta apresentaríamos um valor somente de materiais para este mesmo item.

**Resposta:** Os custos de materiais e mão-de-obra devem ser individualizados para efeitos de fiscalização, bem como para evitar a prática de jogo de planilhas. Se a licitante, porém, possuir metodologia de execução distinta da sugerida pelos projetos, deverá apresentar sua proposta refletindo a natureza real dos custos por ela previstos. De qualquer modo, porém, deve atentar para a alínea “b” do item 7.1.3 do edital.

48. Solicitamos esclarecer se os eletrodomésticos e móveis abaixo listados, serão objetos de fornecimento pela CONTRATADA. Caso positivo, solicitamos esclarecer onde devemos considerar estes custos na nossa proposta.

- a. Cooktop elétrico 4 bocas, ref. Eletrolux IC 60 4 bocas 220 V
- b. Microondas branco 20L. Ref. Brastemp Clean BMS 26 20 l branco

- c. Geladeira branca 378L, ref. Brastemp Clean Frost free duplex BRM42 branca 378L
- d. Forno elétrico de embutir, ref. LG forno Solar Smart 32L, MJ3284BP
- e. Microondas inox 30L, ref. Brastemp Active! Grill 30L (BMT45BR).
- f. Geladeira inox 422L, ref. Brastemp Inverse Viva 422L (BRE51).
- g. Cuba de aço inox, ref. Tramontina retangular BL 34x40cm

**Resposta:** Os equipamentos mencionados (itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do questionamento) não fazem parte do objeto da presente licitação. Os itens são indicados nos projetos como referencial para que sejam considerados as condições de sua futura instalação. Os metais (cubas e pias) aplicáveis ao edital estão considerados no item 21 da planilha em relação à edificação e item 28.14.02 da planilha em relação ao restauro.

49. Solicitamos esclarecer se o item constante no memorial de arquitetura: Forro curvo acústico, ref. Ambi Brasil CFRF 3/10, 16 e 32mm com lã de vidro (e=50mm, d=60kg/m ) acabamento MDF madeirado, ref. Arauco, carvalho mezzo, linha nature, M2606, será aplicado. Caso positivo, solicitamos esclarecer onde devemos considerar estes custos na nossa proposta.

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever o item questionado.

50. Solicitamos esclarecer se o item constante no memorial de arquitetura: Piso - Granito Preto São Gabriel, acabamento meia esquadria, ref. Gramarcal, será aplicado. Caso positivo, solicitamos esclarecer onde devemos considerar estes custos na nossa proposta.

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever o item questionado.

51. Solicitamos esclarecer se o item constante no memorial de arquitetura: Pórtico em MDF cor preto, ref. Duratex, madefibra BP, Duna Preto, será aplicado. Caso positivo, solicitamos esclarecer onde devemos considerar estes custos na nossa proposta.

**Resposta:** O item mencionado (pórtico mdf) não faz parte do objeto da presente licitação. O item é indicado nos projetos como referencial para que sejam considerados as condições de sua futura instalação.

52. Solicitamos esclarecer se o item constante no memorial de arquitetura Revestimento acústico, ref. Sonare, Isover, 1,00mx2,70m, e=25mm, será aplicado. Caso positivo, solicitamos esclarecer onde devemos considerar estes custos na nossa proposta.

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever o item questionado.

53. Solicitamos esclarecer se o item constante no memorial de arquitetura: Paineis cegos ondulados, ref. Aluacero P59x35, 11 ondas, alumínio natural., será aplicado. Caso positivo, solicitamos esclarecer onde devemos considerar estes custos na nossa proposta.

**Resposta:** Sim, refere-se ao item descrito como ACM INSTALADO (item 17.04.01).

54. Solicitamos esclarecer se o item constante no memorial de arquitetura: Rodapé - Poliestireno reciclado, altura 10 cm, ref. Santa Luzia, 457 RP/BR, cor branco, será aplicado. Caso positivo, solicitamos esclarecer onde devemos considerar estes custos na nossa proposta.

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever o item questionado.

55. Solicitamos esclarecer se os itens que constam na planilha de orçamento, mas que não possuem quantidades ou preços unitários, deverão ser desconsiderados da nossa proposta.

**Resposta:** Prejudicada, necessário esclarecer a qual item o questionamento se refere. Porém, esclarecemos que os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária.

56. Solicitamos esclarecer se o item constante no memorial de arquitetura: Marquise em alumínio composto azul, ref. ProjetoALuminio Pro 061 Azul Alto Brilho, será aplicado. Caso positivo, solicitamos esclarecer onde devemos considerar estes custos na nossa proposta.

**Resposta:** Sim, refere-se ao item descrito como ACM INSTALADO (item 17.04.01).

57. Solicitamos as especificações do item 28.14.02 – Pia de aço inox.

**Resposta:** Como referencial, o projeto considerou as seguintes especificações: “CUBA TRAMONTINA RETANGULAR 47 BL Cuba para Cozinha em aço Inox AISI 430 com 0,5 mm de espessura. Fabricado no sistema monobloco (sem solda). Possui borda lisa. A cuba de aço inox é mais higiênica, durável e de excelente apresentação”.

58. Em relação ao projeto de climatização encontramos as seguintes divergências entre projeto e planilha:

Para o 4º e 5º andar:

- a. Planilha de orçamento especifica “Unidade Interna VRV Tipo Hiwall - 9.900 Btu/h” 2 unidades, porém o projeto especifica 4 unidades do tipo cassete;
- b. Planilha de orçamento especifica “Unidade Interna VRV Tipo Hiwall - 12.600 Btu/h” 1 unidade, conforme projeto são 3 unidades do tipo cassete;
- c. Planilha de orçamento especifica “Unidade Interna VRV Tipo Hiwall - 16.000 Btu/h” 6 unidades, já o projeto pede 4 unidades do tipo cassete;
- d. Planilha de orçamento “Unidade Interna VRV Tipo Hiwall - 19.800 Btu/h” 5 unidades, já o projeto especifica unidades do tipo cassete;

Para o 6º e 7º andar:

- e. Planilha de orçamento “Unidade Interna VRV Tipo Hiwall - 9.900 Btu/h”, projeto pede unidade do tipo cassete;
- f. Planilha de orçamento específica “Unidade Interna VRV Tipo Hiwall - 16.000 Btu/h” já o projeto pede Unidade tipo cassete de 12.600btu/h;
- g. Planilha específica 1 unidade de “Unidade Interna VRV Tipo Cassete "Rond Flow" - 24.900 Btu/h” já o projeto solicita 6 unidades.

Sendo assim, o que deve ser considerado na nossa proposta?

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever os itens questionados.

59. Com relação a exigência do subitem 6.5.2.c do edital, temos que o CREA informou que não procede o registro de contrato firmado entre o Contratado principal e a licitante subcontratada. O próprio CREA sugeriu que, neste caso, eles constem no acervo o número do contrato e que o mesmo seja apresentado em anexo ao acervo, o que para o CREA comprova que o contrato se refere à subempreita constante do acervo. Se utilizarmos esta forma de registro do contrato sugerida pelo CREA, ela será aceita como atendimento ao exigido no subitem 6.5.2.c do edital?

**Resposta:** A Comissão de Licitação desconhece a resposta supostamente informada pelo CREA.

A Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, que disciplina a anotação de responsabilidade técnica e o acervo técnico, estabelece a obrigatoriedade do registro do contrato de subempreitada firmado com o contratado original, mediante anuência prévia do contratante original, assim:

Art. 30. A subcontratação ou a subempreitada de parte ou da totalidade da obra ou do serviço obriga ao registro de ART, da seguinte forma:

- I – o profissional da pessoa jurídica inicialmente contratada deve registrar ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, conforme o caso; e
- II – o profissional da pessoa jurídica subcontratada deve registrar ART de obra ou serviço relativa à atividade que lhe foi subcontratada, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do contratante.

Parágrafo único. No caso em que a ART tenha sido registrada indicando atividades que posteriormente foram subcontratadas, compete ao profissional substituí-la para adequação ao disposto no inciso I deste artigo.

...

Art. 61. O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.

A alínea “c” do item 6.5.2 do edital está alinhada com a normativa do CONFEA.

60. Não foi verificado em Planilha Orçamentária a previsão de serviço de vergas e contra-vergas ou cintas de amarração, para execução das alvenarias e aberturas. Deste modo questiona-se quanto a necessidade de revisão e inclusão de tais custos na Planilha Orçamentária.

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever o item questionado.

61. Não foi verificado em Planilha Orçamentária quantitativos para serviço de Arrasamento de cabeça de estaca para a cortina de contenção, total de 207 unidades, questiona-se quanto a necessidade de revisão e inclusão de tais custos na Planilha Orçamentária.

**Resposta:** As estacas serão escavadas tipo "broca" e concretadas *in loco*. Desta forma, consegue-se executar a concretagem até seu topo sem necessidade de gerar excedente de concreto, não havendo necessidade do serviço de arrasamento de cabeça de estaca. Informação foi confirmada com empresa especializada em fundação.

62. Não foi verificado em Planilha Orçamentária quantitativos para serviço de proteção mecânica e preparação de superfície para impermeabilização. Sendo que os valores previstos para as atividades de impermeabilização 14.01.01 a 14.03.03 não seriam suficientes para a inclusão destas sub-atividades.

**Resposta:** O preço unitário para os itens incluem os serviços indicados.

63. Verifica-se que na Planilha Orçamentária foi previsto um único item descritivo para a atividades de rodapé cerâmico e porcelanato (Item 18.02.06). No entanto sabe-se que custo do rodapé acompanha o tipo da cerâmica ou porcelanato aplicado, existindo grandes variações de custo. Deste modo, e por se tratar de uma contratação a preço unitário, questiona-se quanto a necessidade de separação dos itens e descrição de custos e quantitativos não agrupados para o item ou como deverá se proceder para orçamento.

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever o item questionado.

64. Questiona-se quanto ao valor previsto para execução dos Projetos Executivos de todas as disciplinas no item 29.01.03.01, pois não esta compatível com os valores de mercado. Questiona-se ainda a necessidade de inclusão de item para a atividades de elaboração dos Projetos Como Construído (As Built), não previsto.

**Resposta:** O item 29.01.03.01 refere-se a previsão de custo para elaboração de projeto de Comunicação Visual. Por seu turno, o item 26.01 prevê a elaboração dos projetos as built das instalações de climatização de ar. Não está incluso em planilha serviço de elaboração de projetos construídos (as built) das demais estruturas.

65. Verificou-se que para os itens a seguir estão previstos valores diferentes para descritivos iguais. Questiona-se quanto a necessidade de revisão sendo adotado apenas um valor.

SERVIÇO TÉCNICO	UN	PREÇO UNITÁRIO
-----------------	----	----------------

SANCA FLUORESCENTE T5 28W	Pç	R\$ 195,46	R\$ 189,82
Fita isolante plástica rolo de 20m, cor azul claro , referência 3M ou similar	Rl	R\$ 10,82	R\$ 11,93
Arruela lisa 1/4"	Pç	R\$ 0,19	R\$ 0,32
PAINEL ACUSTICO CFR48 COM ACABAMENTO ARAUCO, CARVALHO MEZZO, LINHA NATURE M2606 - ENCURVADO - DIMENSAO DE 59,5X59,5CM E DIMENSAO DE 1200X600MM (mão-de-obra inclusa)	M2	R\$ 218,40	R\$ 227,04

**Resposta:** As diferenças decorrem de variações dos itens, por exemplo, em relação ao painel acústico um deles é encurvado e o outro não, gerando a distinção de valores. Assim, os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária.

66. Verificou-se que para os itens a seguir não foram previstos valores para execução, tendo quantidades e sem indicação de inclusão do mesmo em outro item. Questiona-se estes fazem parte do escopo do contrato ou deverão ser desconsiderados para elaboração do orçamento.

Tubo Borracha Esponjosa p/ tubos de 1.3/8" (espessura 27mm)	12,00	m			
Tubo Borracha Esponjosa p/ tubos de 1.1/8" (espessura 26mm)	40,00	m			

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever o item questionado.

67. Não encontramos no memorial descritivo e projetos a especificação dos elevadores. Favor fornecer quais as características os equipamentos devem atender: como capacidade, velocidade, acabamento das cabines, componentes e acessórios. Sem essas informações não há como orçar.

**Resposta:** Os licitantes devem cotar os equipamentos em modelos padronizados de mercado, que atendam às instruções técnicas e normas regulares da ABNT sobre a segurança de operação. O CRECI/PR optou por não interferir na cotação de cada licitante em razão da diversidade de modelos existentes.

68. Planilha de orçamento não contempla o fornecimento das divisórias em granito que constam no projeto e memorial descritivo, estes itens fazem parte do escopo da obra? Se sim, de que forma devemos proceder?

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever o item questionado.

69. Projeto e memorial descritivo preveem para as escadas piso em granito São Gabriel, porém a planilha de orçamento especifica Granito café imperial. O que deve ser considerado no orçamento?

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária.

70. O mobiliário que aparece nas pranchas de Marcenaria (como balcões, mesas plenários, armários para copa e área de churrasqueira, portas em MDF para os quadros), não são contemplados na planilha de orçamento. Estes itens fazem parte do escopo da licitação? Se sim, de que forma devemos proceder diante desta divergência?

**Resposta:** Os itens de mobília mencionados não fazem parte do objeto da presente licitação. Os itens são indicados nos projetos como referencial para que sejam considerados as condições de sua futura instalação.

71. Os rodapés de Poliestireno reciclado, altura 10cm, ref. Santa Luzia, 457 RP/BR, cor branco, não são contemplados na planilha de orçamento, este item faz parte do escopo da obra? Se sim, de que forma devemos proceder?

**Resposta:** Os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária. Assim, não devem prever o item questionado.

72. Favor especificar de qual material deve ser “Porta para divisórias (60 x 180cm) instaladas incluso dobradiças e tarjetas - mat + mo” item 19.01.02 da planilha de orçamento.

**Resposta:** Veja resposta ao questionamento 36 acima.

73. A não incidência de BDI na equipe de profissionais efetivos na obra nos parece equivocada, haverá incidência de impostos de emissão de nota fiscal em todos os itens de planilha. Solicitamos a inclusão de BDI nesses itens.

**Resposta:** Veja respostas aos questionamentos 37 e 44 acima.

74. Poderemos faturar os equipamentos de climatização para o CRECI diretamente ou termos esses valores adiantados? Caso contrario há incidência de despesas financeiras para aquisição dos equipamentos até sua efetiva medição sendo assim solicitamos a alteração da taxa de BDI aplicada.

**Resposta:** O CRECI/PR não realizará qualquer pagamento antecipado. A medição dos equipamentos ocorrerá no mês de competência da implantação dos equipamentos, conforme previsto em cronograma físico-financeiro. Não há motivos para incidência de encargos financeiros sobre a implantação de equipamentos.

75. Referente a Concorrência, poderia nos informar marca das luminárias do Item 23.01.08, pois com os dados que temos na planilha são insuficientes (não encontramos nada pertinente nos memoriais).

**Resposta:** Em anexo segue o orçamento referencial utilizado pelos projetistas, contendo as descrições detalhadas.

76. O presente edital exige a apresentação de composição de custos unitários na proposta comercial, nossa dúvida e referente aos itens da planilha que tem suas quantidades e valores zerados, como devemos proceder? E preciso se realizar a composição destes itens? Visto que os mesmos não possuem preço, a sua composição também teria os preços dos insumos zerados.

**Resposta:** Prejudicada, necessário esclarecer a qual item o questionamento se refere. Porém, esclarecemos que os licitantes devem elaborar suas propostas em conformidade com os itens e quantidades especificados na planilha orçamentária.

77. No item 01.01.03 da planilha orçamentaria consta a seguinte descrição “Contra-mestre (3)” o 3 entre parênteses corresponde ao numero de contramestres correto? O valor unitário especificado em planilha e de 10.752,00 R\$, porém, pelo valor mínimo exigido pelo sindicato que e de 10,10 R\$ a hora mais os encargos sociais o valor especificado não atende para a quantidade de 3 contramestres.

**Resposta:** O valor refere-se ao número de profissionais. A data-base do orçamento é fevereiro/2015, conforme informado pelo edital, sendo que a convenção coletiva vigente na data-base estabelecia o piso da categoria (contra mestre) no valor de R\$ 9,29/hora. Eventuais reajustes salariais serão apreciadas no momento do contrato mediante prova de impacto nos preços propostos.

78. 1. A planilha de orçamento não prevê a execução do piso de concreto do subsolo 02. Por se tratar de garagem onde haverá grande carga será necessário a execução de piso de concreto armado. A planilha prevê apenas a execução do acabamento deste piso, item 18.01.05 da planilha de orçamento. Como devemos proceder diante desta divergência?

**Resposta:** A planilha orçamentária corresponde às especificações dos projetos arquitetônicos e executivos da obra. O piso estabelecido pelos projetos corresponde à carga projetada.

79. 2. Item 05.08.12 e 05.08.14 da planilha de orçamento, execução de tirantes. A planilha de orçamento não prevê o fornecimento dos materiais para a execução dos tirantes, o valor unitário de material está zerado na planilha. Como devemos proceder diante desta divergência?

**Resposta:** O custo dos materiais deve ser previsto incluso no preço da mão-de-obra, especificado pela vencedora na composição de preços unitários. Além disso, os itens 05.08.15 e 05.08.16 contempla materiais para a execução de tirantes.

80. Referente a Concorrência, poderia nos informar marca das luminárias do Ítem 23.01.08, pois com os dados que temos na planilha são insuficientes (não encontramos nada pertinente nos memoriais).

**Resposta:** Veja resposta ao questionamento 75 acima.

81. Poderia disponibilizar a composição do BDI preenchida?

**Resposta:** Em anexo segue a composição do BDI máximo considerado na planilha orçamentária. As informações são referenciais e indicam o limite máximo admitido nas propostas. Em suas propostas, os licitantes deverão apresentar a composição que reflita sua real carga de bonificações e despesas indiretas.

Curitiba (PR), 09 de agosto de 2016.

---

Comissão de Licitação  
CRECI/PR